



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Contratos e Convênios

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 481/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021**

**PROCESSO Nº 25057.016838/2020-42**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISOS I e II, C/C O ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0023-83, sediada na Rodovia Fernão Dias, s/n. – KM 947.4 – Galpão CD4 – Modulo B – Bairro dos Pires - Extrema – MG – CEP: 37.640-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada **ADRIANA MARIA DE MORAIS**, brasileira, casada, coordenadora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 24.378.984, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº. 185.569.038-19 e por **IVALDO BELLA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.507.280, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 135.356.018-00, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa aos autos, tendo em vista o que consta no processo 25057.016838/2020-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, assinar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 481/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 481/2021**, celebrado entre as partes para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBALANDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA 01(UM) EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA MODELO BRILLIANCE CT64 DE FABRICANTE PHILIPS MEDICAL SYSTEMS NEDERLAND B.V., INSTALADO NO INTO - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, cuja vigência, conforme 4º Termo Aditivo do Contrato nº 481/2021, seria de 16/12/2023 a 16/12/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, o **INTO** dá por encerrado o CONTRATO Nº 481/2021 de que trata o objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sem prejuízo de pagamentos eventualmente pendentes devidos a título de contraprestação dos serviços comprovadamente executados, reajustes/repactuações tempestivamente requeridos ou eventuais infrações pendentes de apuração, conforme Art. 78, Inciso XII, c/c Art. 79, §2º, Inciso II da lei 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO**

Prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA “A”**, do Contrato nº 481/2021, a rescisão fundamenta-se no Art. 78, Incisos I e II, c/c o Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fato gerador o elevado custo de reparo, o equipamento encontrar-se em fim de vida útil e previsão próxima de fim de serviços e as incertezas quanto ao seu pleno funcionamento, conforme consubstanciado no Processo nº [25057.006710/2024-02](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

Com a rescisão do contrato, os serviços só poderão ser prestados pela contratada até às **23h59min** do dia **30/06/2024**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ANULAÇÃO DE EVENTUAL SALDO DE EMPENHO**

Após a quitação total do contrato e de seus respectivos processos de pagamento, a Nota de Empenho emitida no exercício vigente em favor da **CONTRATADA** terá eventual saldo anulado, resguardado o direito do reajuste eventualmente pendentes desde que requeridos e/ou instruídos na vigência do contrato, bem como suas diferenças e os processos de pagamentos pendentes de serviços comprovadamente prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo INTO, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO DE RESCISÃO** foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2024.

**GERMANA LYRA BAHR**

Diretora/INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023.

## PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

ADRIANA MARIA DE MORAIS

EVALDO BELLA

REPRESENTANTE LEGAL

AGEC - VISTO POR LPSANTANA



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 05/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Moraes, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Bella, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041111090** e o código CRC **7161F5C6**.

Referência: Processo nº 25057.006710/2024-02

SEI nº 0041111090

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO  
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070  
Site - [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br)

Criado por [cmarzo](#), versão 6 por [lpsantana](#) em 04/06/2024 15:33:32.